

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1143 - Fone: (41) 3414-1122 - Cx. Postal 43 - CEP 87700-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: smad@pm.altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 132/2021

SÚMULA: DESIGNA REPRESENTANTES E SUPLENTE PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, fica constituído pelos seguintes representantes e suplente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Representante: Luis Beckbauer de Moraes
Suplente: Priscilla Pádua Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Representante: Rogério Bregolin
Suplente: Rodrigo Pistor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Representante: Kátia Cristine Alves Soares
Suplente: Jôiane Costa de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Representante: Ana Paula Chiosci
Suplente: Luis Luciano Knapp Pereira

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
Representante: Carlos Edson de Fátima Farias
Suplente: Vinícius André de Piere Guimarães

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
Representante: João Hélio Prates Cruz
Suplente: Valmir Ubaldino de Souza

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAUÁ AMBIENTAL - CICA
Representante: Alex de Oliveira
Suplente: Oival Cesar Kulevich

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALTO PARANÁ - COOPERLATO
Representante: Luciana da Silva
Suplente: Joaquim Rodrigues Faria de Jesus

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTO PARANÁ - ACIAP
Representante: Flávio Nogueira Tosti
Suplente: Gildine Galbardo dos Anjos

SINDICATO RURAL PATRONAL
Representante: Marcos Leandro Zeringer
Suplente: Adriana Kuhnens Warming de Melo

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Representante: Carlos Sebastião Gonçalves
Suplente: Anabelle M. Favoreto

RPPS FAZENDA SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Representante: Adair Mazzer
Suplente: João Aguiar

RPPS FAZENDA BARARUBA
Representante: Amarelho Donizete Santos
Suplente: Luis Carlos dos Santos

RPPS FAZENDA SANTA LEONOR
Representante: Nympha Calosi Cavallini
Suplente: Edgar Cavallini

Art.2º - Fica revogado o decreto nº 080/2019, de 24 de abril de dois mil e dezoito, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº. 18.261, página 13, de 24 de abril de dois mil e dezoito.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/CPF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 188/2021

SÚMULA: Estabelece medidas preventivas ao novo Coronavírus - (Covid) 19 no âmbito do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o contido nos Decretos Estaduais nº 6983 - 7672/2021

DECRETO

Art. 1º. Fica estabelecidas medidas sanitárias para contenção da disseminação do novo Coronavírus no âmbito municipal de São Pedro do Paraná no período compreendido entre as 05:00hs do dia 27 de maio de 2021 e as 05:00hs do dia 11 de junho de 2021.

Art. 2º. Institui, no período das 20:00 as 05:00 diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Art. 3º. Prorroga até as 05:00 horas do dia 11/06/2021, a vigência dos serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual 6983/2021.

Art. 4º. Fica suspenso até as 05:00 de 11 de junho de 2021:

I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos e atividades correlatas;

II - reuniões com aglomeração superior a 10 (dez) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

III - as atividades esportivas coletivas, bem como a realização de jogos de qualquer natureza em ambientes públicos ou comerciais, inclusive futebol, baralho e derivados;

Art. 5º. As entidades religiosas poderão realizar missas e cultos presenciais respeitando o limite de 20% da capacidade máxima, dando preferência aos

eventos com transmissão online e remoto a fim de evitar a propagação do vírus.

Art. 6º. Fica proibido o acesso a rampas na margem do Rio Paraná do município de São Pedro do Paraná, nos finais de semana das 20:00 de sexta-feira às 05:00 de segunda-feira, no período em que compreende o decreto e no feriado de 03/06/2021 (Corpus Christi) das 20:00 do dia 02/06/2021 até as 05:00 do dia 04/06/2021.

Art. 7º. Fica proibida a abertura das marinas nos finais de semana e feriados no período de vigência do Decreto.

Art. 8º. Os bares, restaurantes, lanchonetes e conveniências, poderão funcionar na forma presencial respeitando a lotação máxima de 40% do espaço e após as 20:00 somente poderão comercializar por meio de delivery.

Art. 9º. As embarcações de locação e passeio nos dias de semana deverão respeitar a lotação máxima de 50% da capacidade da embarcação.

Art. 10º. Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal e Estadual, no âmbito do município de São Pedro do Paraná, até a data de 11 de junho de 2021, sendo permitida apenas no modo remoto/online.

Art. 11. Fica revogado os Decretos municipais 179 e 181 de 2021.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de maio de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@pn.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1374/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município torna pública a Homologação e Adjucação do procedimento em epígrafe a Empresa Contratada AUTO POSTO PARAÍSO DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ 28.309.186/0001-84 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo Objeto é a Aquisição de combustíveis - etanol e gasolina.

Paraíso do Norte, 31 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizotto
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3672-1122 - CEP: 87710-000 - Rondon - PR
Fone: (41) 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87700-000
CNPJ: 76.380.071/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 59/2021

VALIDADE: 06 (seis) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPIME sob nº. 75.380.071/0001-68, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA, estabelecida na RODOVIA BR 376, KM: 110, S/N - CEP: 87.720-140 - BAIRRO: PO. IND. SUMARÉ - Paraná/PR - CNPJ Nº. 24.780.193/0001-09, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JOSÉ FAY NEVES, residente e domiciliado na R: SEBASTIÃO CANDIDO DE FREITAS, 170 - CEP: 87.705-050 - BAIRRO: JD. IBIRAPUEIRA, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 27/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar a troca do motor do Trator Agrale 41184, com fornecimento total de peças, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: LOTE, Descrição do produto/serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like AJUSTAR MANCAL E BIELA, ANEL DE ENCOSTO, BIELA BIELA, BOMBA DE ÓLEO MOTOR, etc.

Table with columns: LOTE, Descrição do produto/serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like MONTAGEM COMPLETA, MOTOR DE PARTIDA, PARAFUSO DO VOLANTE, etc.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 27/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em sua totalidade, em até 30 dias após a execução dos serviços com fornecimento de peças e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.

2.5. Além do nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s)/serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO PRAZO:

4.1. Os serviços deverão ser realizados, de acordo com a necessidade do Município, na seguinte forma:

4.1.1. A empresa vencedora da licitação ficará responsável, por retirar o Trator no Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. Centro, Rondon-PR, levar até sua sede e realizar a entrega do Trator devendo ser entregue no Pátio Rodoviário Municipal de Rondon.

4.1.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, frete, transportes, guincho, estadia, alimentação e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.2. O prazo de entrega/execução será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e após o ocorrido motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.4. A entrega/execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os materiais/serviços constantes na Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento/prestação de serviços parcial até que ocorra o adimplemento total da obração.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o/ou fornecimento/prestação de serviços efetuado(s), serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem Obrigações da Contratada:

a) A empresa vencedora do certame deve ter uma estrutura física adequada com recepção, loja de peças própria, oficina equipada e funcionários treinados e capacitados para execução dos serviços;

b) A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Estes serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através da gerência de Administração da Prefeitura Municipal de RONDON/PR;

c) A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

d) No caso de fisco, crédito ou incorporação da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se estas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

e) Assumir a responsabilidade de ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as peças, insumos e serviços referentes ao objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

f) Efetuar os serviços através de profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Prefeitura de Rondon, durante a vigência do Contrato, mediante apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos autônomos que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

g) Realizar qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas por sua conta;

h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos técnicos no decorrer do atendimento;

i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos equipamentos em atendimento, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes destas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.);

j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte do Trator do Pátio Rodoviário Municipal de Rondon até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido trator, sem que a mesma seja responsável por danos ao Município de Rondon;

k) Dispor, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços objeto deste, inclusive guinchos ou cambão adequados a cada veículo;

l) A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, através de Nota Fiscal, Fatura ou documento similar que as peças e acessórios adquiridos são novos e de primeira linha, devendo conter o verso deste, aceite pelo responsável do CONTRATANTE;

m) Independentemente de aceitação, o (a) CONTRATADO (a) garantirá a qualidade de cada serviço realizado ou peça substituída pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal;

n) A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

o) A empresa vencedora da licitação deverá fornecer prazo mínimo de garantia de 03 (três) meses para os serviços executados e 06 (seis) meses para as peças substituídas, salvo os casos em que o descritivo dos itens expressamente uma garantia mínima maior. Caso o veículo volte a apresentar as mesmas falhas no prazo de garantia, fica a empresa vencedora obrigada a reparar o veículo em questão, sem ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;

9.2. Constituem obrigações da Contratada:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;

f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e révidas do Contrato;

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

i) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

k) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

l) Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

m) Designar um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos/conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2. Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

6.5. Todos os serviços deverão passar por inspeção realizada por Equipe Técnica do Município, sob pena de refusal os serviços sem alteração de preço e custos extras exclusivas da contratação. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desconformidade com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação física exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Siscof, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e condições pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 27/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora dar causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado ao comprovante ou comprovante do processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

9.3.2. Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

9.3.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID, Descrição de serviços e departamentos.

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID, Descrição de serviços e departamentos.

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID, Descrição de serviços e departamentos.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalitinadoparana@pref.gov.pr.br

PORTARIA Nº 99 de 31 de maio de 2021

Súmula: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CELSO MAGGIONI, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que, o prazo da sindicância encerra dia 01 de junho de 2021;

Considerando que, a Secretária da Comissão de Sindicância esta afastada por ter contraído COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 81/2021, de 29 de abril de 2021, para apuração dos fatos apontados na Sindicância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Municipal de Planaltina do Paraná - PR, 31 de maio de 2021

CELSO MAGGIONI
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 72/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: ANDERSON MONTAGNOLE
Valor.....: 20.208,88 (vinte mil duzentos e oito reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 28/05/2021 Término: 22/03/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2021
Recursos.....: Dotação: 2.035.3.3.90.36.00.00.00 (235)
Objeto.....: Credenciamento de Pessoa física da área da Saúde para Prestação de Serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, junto a UBS e Hospital Municipal de Santo Antonio do Caiuá, para o exercício de 2021/2022, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

Santo Antônio do Caiuá, 31 de Maio de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2060 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h00min horas, no dia 21 de junho de 2021**, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 006/2021, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DAS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL RPPN'S - SÃO LUÍS E DOIS IRMÃOS, MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR**, pelo critério menor preço Global, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao - www.bll.org.br

Tamboara-PR, 31 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 7697529-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 189 DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA de 2021 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 42 DE 2021 DE 28 DE MAIO DE 2021:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais) destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados a Saúde, cuja consignações far-se-á nas seguintes do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	143.000,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – Programa de Agentes Comunitário d Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS	
3.1.90.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS DIXAS – PESSOAL CÍVEL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	67.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.9.1.13.	Fonte TCE 303 Código Local 1039 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	9.000,00
Fonte Padrão 303.01.02.00.00	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	219.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do Cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.1.218	Aquisição de Veículos Administrativos – Leves e Utilitários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	119.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00	TOTAL DO CANCELAMENTO	219.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Maio de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ. 00.921.372/0001-50
Av. Gustavo Brigagão - Praça Souza Naves
Ca. Postal. 95 - Fone: (0XX44) 3453-1232 - CEP 87910-000 - e-mail: camarasai@ui.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

Aos vinte oito (28) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas, no Auditório do Paço Municipal de Santa Isabel do Ivaí, atendendo à convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, reuniram em audiência pública a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, vereadores e membros do Poder Executivo, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/2006, para a Audiência Pública do 1º Quadrimestre do Exercício de 2021. Abriu a Audiência Pública o Contador da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Senhor Fábio Alessandro Bezerra Pereira, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o Senhor Clélio Gomes da Silva, que primeiramente agradeceu a presença de todos, onde foi explanada a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, e do Plano de Saúde do Município de Santa Isabel do Ivaí. Em seguida explorou detalhadamente o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL e RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO do Município de Santa Isabel do Ivaí, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício de 2021. Foi exposto aos presentes primeiramente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Receita e despesa; demonstrativo da execução das despesas por função e subfunção; demonstrativo da receita corrente líquida; demonstrativo do resultado nominal e primário; restos a pagar; Demonstrativo de aplicação dos recursos do FUNDEB; Demonstrativo das receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE; Demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos; demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos, nas ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, previstos na Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº. 141/2012, e outros demonstrativos. RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL: Demonstrativo com despesas de pessoal e encargos; Demonstrativo da dívida Consolidada Líquida; Os relatórios e os quadros foram demonstrados passo a passo, através de slide e pelo apresentador, relatando as metas previstas, executadas e que notoriamente foram cumpridas. Encerrando a parte expositiva, com a palavra livre, foram feitos diversos questionamentos sobre os atos da administração os quais foram respondidos pelos apresentadores e secretários com base nos dados e valores apresentados. O apresentador agradeceu a atenção de todos e colocando à disposição dos munícipes para esclarecer informações dos atos e fatos relatados, tomando a administração de total transparência. Assim, nada mais havendo para ser discutido, foi encerrada a Audiência Pública e em atendimento as disposições a Lei de responsabilidade. Nada mais havendo a tratar, foi digitada por mim, Giuliano De Souza Mazzarino, - membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

Santa Isabel do Ivaí, Pr, 28 de maio de 2021.

Giuliano de Souza Mazzarino
Membro

Clélio Gomes da Silva
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Polv. Anchieta, 1176 - Inm(44) 3453-8390
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LISTA DE PRESEÇA

Lista de presença da Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2021, do Município de Santa Isabel do Ivaí, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2021, realizado no Auditório do Paço Municipal.

Nº	Nome Completo	Assinatura
1	Giuliano de Souza Mazzarino	
2	Clélio Gomes da Silva	
3	Fábio Alessandro Bezerra Pereira	
4	Cláudio Gomes da Silva	
5	Francisco de Assis	
6	João Carlos de Souza	
7	Cícero Cordeiro	
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0114/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Servidor do Município de Mirador, Estado do Paraná, e dá outras providências".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Exonerada conforme pedido expedido pela Servidora Pública, Senhora **GISELE DAS GRAÇAS BARBOSA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. 065.281.059.44 e do RG nº. 6.980.578-7, do Quadro de Servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com início de vigência em 01/06/2021, conforme requerimento por ele protocolado no dia 31 de maio de 2021 nesta Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Fica Declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em virtude da exoneração da servidora pública, senhora **GISELE DAS GRAÇAS BARBOSA OLIVEIRA**, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Municipais desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PORTARIA Nº 0115/2021

SÚMULA: "Concede afastamento por motivo de Auxílio Doença".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica afastado de suas atividades laborais o senhor **CELSO HERMES**, portador do RG nº. 5.786.267-0 SSP-PR e do CPF nº. 820.108.369.04, ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA**, conforme Atestado Médico expedido no dia 28 de maio de 2021, por 60 dias.

Art. 2º - Será concedida licença para tratamento de saúde em conformidade com o art. 93, inciso I, da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009, pelo prazo de 15 dias com seus vencimentos pagos pelo Município.

Art. 3º - Após afastamento superior a 16 (dezesesseis) dias, seus vencimentos serão pagos pela Seguradora Social, mediante avaliação médica, em conformidade com o art. 93, inciso II da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: geral@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 207/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDINEI RODRIGUES**, matrícula nº 9229/01_01 (uma) diária, referente a transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de paciente para hospital na cidade de Curitiba-PR com saída dia 30/05/2021 e previsão de retorno para 31/05/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,80 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 28 de maio de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 208/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEBER RIBEIRO**, matrícula nº 8419/01_01 (uma) diária, referente a transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

Parágrafo único. O referido servidor realizou transporte de paciente para hospital na cidade de Curitiba-PR com saída dia 27/05/2021 e previsão de retorno para 28/05/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,80 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 28 de maio de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 209/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JORGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 10944/01_01 (uma) diária, referente a busca de equipamentos solicitados pela Secretaria de Saúde;

Parágrafo único. O referido servidor realizou viagem para a cidade de Curitiba-PR com saída dia 27/05/2021 e previsão de retorno para 28/05/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,80 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 28 de maio de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 210/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO SPINELLI**, matrícula nº 9270/01_01 (uma) diária, referente a transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

Parágrafo único. O referido servidor realizou transporte de paciente para hospital na cidade de Curitiba-PR com saída dia 27/05/2021 e previsão de retorno para 28/05/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,80 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 28 de maio de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	130	DATA	28	5	2021
FAVORECIDO		TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTREGA DE VACINAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19, NO DIA 29/05/2021.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	29-mai-21	7:30			horas
RETORNO	29-mai-21	13:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS				1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					47,09
VALOR TOTAL CONCEDIDO					47,09

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	131	DATA	28	5	2021
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CAROSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR COM O OBJETIVO DE REALIZAR VISITAS AOS FORNECEDORES AGAPE E GARRA EM PARANAVAI E INSTITUTO DE PSICOLOGIA - SAPIENS EM MARINGÁ-PR, NO DIA 28/05/2021.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	28-mai-21	8:30			horas
RETORNO	28-mai-21	17:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS				1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					76,52
VALOR TOTAL CONCEDIDO					76,52

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.620/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
DECRETO N. 96/2021
SÚMULA: CANCELA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020
Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAUA
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 36/2021 - PR
Processo Administrativo: 97/2021
Processo de Licitação: 97/2021
Data do Processo: 10/05/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOME PRAJKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Propositor e sua equipe de apoio, resolve:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
DECRETO N.º 132/2021
SÚMULA: - Considera ponto facultativo o dia 04 de junho de 2021 e das outras providências.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o feriado Tiradentes,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 013/2021
b) Licitação Nº : 32/2021
c) Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação : 27/05/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE PECAS GENUÍNAS OU PECAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E MÃO DE OBRA (SERVIÇO), para manutenção dos veículos linha leve e linha de transporte de passageiros e de cargas destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos desta municipalidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
EXTRATO CONTRATO N.º 113/2021
DAS PARTES
P. M. TAMBOARA - PR
M. D. LEÃO - UP ACADEMIA
DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - INEX. Nº. 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2021
DO CONTRATO: 113/2021
VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 30/05/2022
DO OBJETO: Chamamento Público objetivo selecionar pessoas jurídicas, para atender a execução dos programas da área de Saúde- Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Educador Físico.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 7697529-0001-10
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 DE 25/05/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para locação de sistema integrado de gestão pública, efetivando-se a mediante contratação direta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
EXTRATO CONTRATO N.º 105/2021
DAS PARTES
P. M. TAMBOARA - PR
DUARTE & CIA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE S/A LTDA
CNPJ Nº 19.710.876/0001-50
DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - INEX. Nº. 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2021
DO CONTRATO: 105/2021
VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/05/2022
DO OBJETO: Chamamento Público objetivo selecionar pessoas jurídicas, para atender a execução dos programas da área de Saúde- Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Educador Físico.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON
Av. Mato Grosso, 802 - Centro - CEP 87800-000
FONE: (44) 3622-2008 - (44) 3622-2009
RESOLUÇÃO Nº 06/2021
Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RQQA) - DIGISUS - de 2021.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rondon - PR, fazendo uso de meios eletrônicos de comunicação (e-mail e WhatsApp) devido à atual situação do cenário mundial frente ao Coronavírus, no dia 27 de Maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.527, de 04/07/2011;

publicação legal



MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 074/2021

SUMULA: Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei:

DECRETA

Artigo 1º: Considerando o feriado nacional de "CORPUS CHRISTI", no dia 03 de junho de 2021, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Mirador, Estado do Paraná, no dia 04 de junho de 2021, voltando ao expediente normal no dia 07 de junho de 2021.


Artigo 2º: Os serviços considerados essenciais tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde e outros de utilidades públicas serão mantidos normais.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 039/2021
b) Licitação Nº : 28/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 31/05/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S CÂMERAS DE MONITORAMENTO E INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO, COM INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL E SUPERRECHE TAMBOARA-PR.

12.365.0041.2.014 - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.365.0041.2.014 - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.365.0041.2.014 - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0042.2.015 - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.015 - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):


Fornecedor: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 39.790.946/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DVR INTELBRAS MHDX 1116 COM HD 1 TB 16 CANAIS	HIKVISION DS-7216HGH1-F1-N	1,00	RS 1.632,90	RS 1.632,90
2	CÂMERA DE SEGURANÇA INFRA VERMELHA 1/3" 3MM HDCVI VHL 1120 B INTELBRAS	HILOOK THC-B110C-P	20,00	RS 172,90	RS 3.458,00
3	BALUN PASSIVO INTELBRAS VB 500 B	FC FONTES PCBALH0N	20,00	RS 29,80	RS 596,00
4	CABO UTP	DNI DNI8X50UTPAZB	600,00	RS 1,80	RS 1.080,00
5	FONTE CHAVEADA COLMELA 12V X 10 AMP - FC ELETRONICOS	FC FONTES FC1210CN	3,00	RS 57,30	RS 171,90
6	INFRAESTRUTURA TUBULADA 3/4	PERFIL LIDER 3/4 galvanizado	30,00	RS 13,00	RS 390,00
7	DVR INTELBRAS MHDX 1108 COM HD 1 TB CANAIS	HIKVISION DS-7208HGH1-F1-N	2,00	RS 936,60	RS 1.873,20
8	VIDEO PORTEIRO WI-FI	INTELBRAS ALLO W17	2,00	RS 1.949,00	RS 3.898,00

Valor Total Homologado - RS 13.100,00

Tamboara, 31 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 307 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.382.071/0001-68


AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2021, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação EXCLUSIVA para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, com prioridade de contratação para empresas locais, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal. Valor Máximo Total: R\$418.713,67. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 28 de maio de 2021.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON

Av. Mano Grosso, 800 - Centro - CEP 87800-000
FONE: 44 3672 2088 - 44 3672 2009

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DA TROCA DO OBJETO DA RESOLUÇÃO 644/2020 SESA, QUE SUGERE A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rondon - PR, fazendo uso de meios eletrônicos de comunicação (e-mail e WhatsApp) devido à atual situação do cenário mundial frente ao Coronavírus, no dia 28 de Maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.527, de 04/07/2011;

Considerando a apreciação da alteração do Termo de Referência dos bens para serem adquiridos para o transporte sanitário apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondon;

Considerando que o município de Rondon foi contemplado por um veículo Van através da Resolução 803/2019 SESA;

Considerando a necessidade do município em adquirir 02 veículos básicos de 07 lugares (6+1).


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a troca de objeto do benefício da Resolução 644/2020 no valor 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que sugere a aquisição de 01 Van (15+1 lugares) – recurso destinado ao Transporte Sanitário, por 02 veículos básicos – modelo 2021/2021 de 07 lugares (6+1).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon – PR, 28 de maio 2021.

Antonio Pedro de Barros
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.382.071/0001-68

DECRETO Nº 5822/2021

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5571/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de não provocar conflitos de normas de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19;


CONSIDERANDO a necessidade de medidas de prevenção e controle do surto do COVID-19 (coronavírus), declarado pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência dos termos do Decreto Municipal nº 5571/2021, até as 05h00min, do dia 14 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. EDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10 Estado do Paraná

DECRETO Nº. 190/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 24/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 24/2021-PMSPPR de 11 de maio de 2021, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para manutenção e conservação de prédios públicos municipais, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2021-PMSPPR de 11 de maio de 2021.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para manutenção e conservação de prédios públicos municipais.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2.020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ESCOLAS MUNICIPAIS DE 1ª A 5ª SÉRIE – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2044 – ESCOLAS MUNICIPAIS DE 1ª A 5ª SÉRIE – RECURSOS DO FUNDEB
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2209 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 - PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R\$ 24.716,85 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), em favor do proponente:


APARECIDO ALVES FEITOZA 84308265991 ME, CNPJ: 12.221.146/0001-46, No Valor Total de R\$ 23.400,75 (vinte e três mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10 Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021 – PMSPPR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 17/06/2021 (Quinta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº 187/2006 e 230/2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:


OBJETIVO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de conexão de internet integral em fibra óptica, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná Estado do Paraná, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná – PR, 31 de maio de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 052/2021
b) Licitação Nº : 4/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade;
d) Data Homologação : 31/05/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas organizações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Tamboara.

12.361.0006.2.033 - Manut. da Educação Básica - Salário Educação
12.361.0040.2.021 - Manut. da Merenda Escolar - PNAE
12.361.0040.2.053 - Manut. da Merenda Escolar - CONTRAPARTIDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):


Fornecedor: COOPERATIVA AGRPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFOR
CNPJ/CPF: 11.218.779/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI		500,00	RS 4,36	RS 2.180,00
2	ABACATE		400,00	RS 3,87	RS 1.548,00
3	ABOBORA CABOTIA		30,00	RS 2,77	RS 83,10
4	ABOBORINA VERDE		200,00	RS 3,18	RS 636,00
5	ALFACE		700,00	RS 7,50	RS 5.250,00
6	ALHO KG		600,00	RS 26,14	RS 15.684,00
7	ALMEIRÃO		500,00	RS 6,87	RS 3.435,00
8	BANANA MACÁ		1.000,00	RS 4,18	RS 4.180,00
9	BANANA NÂNICA		2.000,00	RS 3,06	RS 6.120,00
10	BATAIA DOCE		250,00	RS 2,65	RS 662,50
11	BEERRABA KG		300,00	RS 3,36	RS 1.008,00
12	BOLACHA CASEIRA		700,00	RS 25,90	RS 18.033,00
13	BOLO CASEIRO SABORES		1.000,00	RS 24,90	RS 24.900,00
14	BROCOLIS		200,00	RS 6,23	RS 1.246,00
15	CARNE SUINA		1.000,00	RS 16,90	RS 16.900,00
16	CEBOLA (KG)		1.000,00	RS 5,53	RS 5.530,00
17	CEBOLINHA VERDE		200,00	RS 13,88	RS 2.776,00
18	CENOURA (KG)		300,00	RS 3,57	RS 1.071,00
19	CHICÓRIA		300,00	RS 4,86	RS 1.458,00
20	CHUCHU		360,00	RS 3,37	RS 1.213,20
21	COLORAU		50,00	RS 22,90	RS 1.145,00
22	COUVE		250,00	RS 7,72	RS 1.930,00
23	COUVE-FLOR		200,00	RS 5,67	RS 1.134,00
24	DOCE DE LEITE		200,00	RS 20,90	RS 4.180,00
25	FILE DE TILÁPIA		600,00	RS 38,90	RS 23.340,00
26	IOGURTE		5.000,00	RS 5,06	RS 25.300,00
27	LARANJA COMUM		2.000,00	RS 2,57	RS 5.140,00
28	LEITE, PASTEURIZADO INTEGRAL, PACOTE COM 1 LITRO		5.000,00	RS 3,10	RS 15.500,00
29	LIMÃO		50,00	RS 4,42	RS 221,00
30	MAMÃO FORMOSA KG		1.000,00	RS 3,32	RS 3.320,00
31	MANDIOCA DESCASCADA		1.300,00	RS 4,21	RS 5.473,00
32	MARACUJÁ		450,00	RS 5,77	RS 2.596,50
33	MELANCIA		2.500,00	RS 2,10	RS 5.250,00
34	MILHO VERDE (ESPIGA) KG		400,00	RS 5,01	RS 2.004,00
35	MORANGO		2.000,00	RS 17,19	RS 34.380,00
36	OVOS DE GALINHA		300,00	RS 5,83	RS 1.749,00
37	PAO CASEIRO		2.000,00	RS 16,79	RS 33.580,00
38	PEPINO		150,00	RS 3,36	RS 504,00
39	PIMENTA DOCE		100,00	RS 7,62	RS 762,00
40	PIMENTÃO		300,00	RS 4,81	RS 1.443,00
41	POLPA DE FRUTA CONGELADA (KG)		1.500,00	RS 18,70	RS 28.050,00
42	QUEIJO MUSSARELA DE LEITE DE VACA (KG)		450,00	RS 30,90	RS 13.905,00
43	Repolho		600,00	RS 2,62	RS 1.572,00
44	SALSINHA		300,00	RS 14,38	RS 4.314,00
45	UVA (KG)		600,00	RS 8,57	RS 5.142,00
46	VAGEM (KG)		150,00	RS 8,07	RS 1.210,50
47	GELÉIA VÁRIOS SABORES		200,00	RS 17,25	RS 3.450,00

Valor Total Homologado - RS 341.618,80

Tamboara, 31 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodo Caiuá pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Aviso de Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 040/2021. Processo nº 059/2021


OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 21/06/2021.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodo Caiuá pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 27/05/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº130/2021

SUMULA: “Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB”.

Eliel dos Santos Correa, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:


Art. 1.º – Fica aprovado o Regimento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA BIDEN COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldeir dos Santos s, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BIDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, Rua Capitão João Zaleski, - CEP: 81010080 - bairro Lindóia, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr MABEL ANDRUSIEVICZ, brasileiro, portador do CPF 727.028.189-0/residente e domiciliado Rua Capitão João Zaleski, CEP: 81010080 - bairro: Lindóia, Curitiba - Paraná.

DO OBJETO: O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, MOTOPILHA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, SOPRADOR DE FOLHAS, EPI E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM

LOTE 3:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$
3	CORTADOR DE GRAMA COMBUSTÍVEL A GASOLINA, MOTOR COM NO MÍNIMO DE 140 CM3/RS/54 POLS DE CILINDROS, 2,9 HP E 2,2 KW 3000 RPM DE POTENCIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 0,800 ML, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 55,88 CM/22", ALTURA MÍNIMA DE CORTE MIN-MAX: 31,75 - 85,9 MM/ 1,25 - 3,38	UNID	4	RS 3.360,00
34650	DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 0,800 ML, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 55,88 CM/22", ALTURA MÍNIMA DE CORTE MIN-MAX: 31,75 - 85,9 MM/ 1,25 - 3,38			TOTAL: R\$ 13.440,00
	MARCA: GARTHEN			TOTAL:

LOTE 4:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$
3	MOTOPILHA COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA 2 TEMPO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,400 L, CILINDRADA MÍNIMA DE 25,5 CM, POTENCIA MÍNIMA DE 0,95/1,3 (CV/VA) SÁBRE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30H CM E CORRENTE DE 3,8", COMPRIMENTO DA HASTE PODENDO CHE			

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Ecoceno das ÁguasPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TKY MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, e a Empresa TKY MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, - CEP:87.960-000 - bairro: Centro, Marilena – PR, neste ato representado por TANIA KIYOKO YAMADA, brasileira, portadora da RG nº e CPF 604.418.361-00, residente e domiciliada, a Avenida Paraná 833 - CEP:87.960-000 - bairro: centro, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 26/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, MOTOPILHA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, SOPRADOR DE FOLHAS, EPI E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 26/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34654	CONJUNTO DE CORTE FIO DE NYLON - TRIMIMMY T 35 M12 - PARA ROÇADEIRAS MODELO HUSVARNA.	UNID	14	R\$ 71,81	1.005,34	HUSVARNA
						TOTAL:	1.005,34

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34655	CORRETE MOTOSSERRA H42 3/8 1,5 MM - PARA MOTOSSERRA MODELO HUSVARNA (UNIDADE POR DENTE)	UNID	200	R\$ 2,50	500,00	HUSVARNA
						TOTAL:	500,00

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34653	PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TIRA REFLETIVA DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA NAS LATERAIS EXTERNA E INTERNA DE AMBAS UNIDADES DO PAR, DEVE POSSUIR FIXAÇÃO E AJUSTE ATRAVÉS DE DOIS FECHOS DE POLIAMIDA COM TRES DENTES DE DESENGATE E ENGATE FACIL POR PRESSÃO. DEVE POSSUIR REGULAGEM ATRAVÉS DE CADARÇO DE POLIESTER COM REGULADORES NA PARTE POSTERIOR DO PRODUTO.	UNID	10	R\$ 84,36	843,60	TECMATER
						TOTAL:	843,60

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Esp ec.
1	34652	PROTETOR FACIAL COM LENTE INCOLOR COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, LARGURA APROXIMADA DE 200 MM DE LARGURA E 250 MM DE ALTURA DEVE POSSUIR REGULAGEM SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (PET) INCOLOR.	UNID	10	R\$ 55,20	552,00	SODIVEL
						TOTAL:	552,00

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37615	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA PORTÁTIL, cilíndrica mínima de 27,2 (cm), motor 2 tempos, volume de ar mínimo de 700 m³/h rotação lenta mínima de 2.800 rpm, rotação máxima do motor até 8.000 rpm, nível de ruído máximo 110dba, com trava para manter a velocidade, bomba de combustível para partida a frio, com tubo de soprador, peso máximo 6 kg	UNID	4	R\$ 1.350,00	5.400,00	VULCAN
						TOTAL:	5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.300,94 (Oito Mil Trezentos Reais e Noventa e Quatro Centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOVA DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, Sn, Querência do Norte – PR.

O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARA REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 26/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária indicadas pelas secretarias:

08.001.00.000.0000.0.000. D. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08.001.15.452.0005.2.103. Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
Reduzido – 482 – Recursos ordinários – Fonte – 000
08.001.15.452.0005.2.106. Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
Reduzido – 492 – Recursos ordinários – Fonte – 000
Reduzido – 485 – Recursos ordinários – Fonte – 000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Serviço de Inscricao e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos e/ou instalação no prazo, em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pelas Secretarias na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.

4.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância de legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infração de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao

Contratado à impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 26/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes

para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 20 de maio de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

TANIA KIYOKO YAMADA
contratada

Testemunhas:
Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. PORTARIA N.º 7505/2021. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: CONCEDE: férias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos a partir de 31 de Maio de 2021 a 29 de Junho de 2021, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue: 1. Adriano Cezar Miotto 2. José Orico de Souza

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 155, DE 31 DE MAIO DE 2021. Nomeia candidatos (as) sob o Regime de Trabalho Estatutário. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º - Em face de aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 29 de abril de 2018, através do Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro de 2018, nomear a partir de 1º de junho de 2021, sob o Regime de Trabalho Estatutário, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as): Cargo Público: Motorista I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021 - RH. Contratante: Município de Paraíso do Norte CNPJ: 75.476.556/0001-58 Contratada: THAINI DO NASCIMENTO VIEIRA CPF: 100.238.359-58 Valor: R\$ 3.228,48 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) Objeto: Exercer de forma TEMPORÁRIA em CARÁTER DE URGÊNCIA a função de Enfermeiro (a), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme detalhamento feito no Edital nº 02/2020 - PSS - Processo Seletivo Simplificado. Data de Assinatura do Contrato: 26/05/2021 Vigência do Contrato: 01/06/2020 a 31/05/2022

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL LEILÃO Nº. 01/2021. O Município de Diamante do Norte, Pr., torna público que no dia 18/06/2021, às 09h00, realizará licitação na modalidade de Leilão sob nº 01/2021, do tipo Major Lance, por Item, conforme abaixo: LOTE 01 - Aneiação de bens móveis, tipo veículos, máquinas, equipamentos e ferragens inservíveis para o Município de Diamante do Norte - Pr.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO MUNICIPAL Nº 5.081/2021. Revoga os Decretos Municipais 5.078/2021 e 5.080/2021, e estabelece novas normas, em complemento ao acolhimento dos Decretos Estaduais nº 7.020/2021 e Decreto nº 7.506 e Decreto nº 7.716, para fins de adequação e regulamentação das instituições de ensino no âmbito do Município de São João do Caiú. O Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a República Federativa do Brasil é um estado federado, devendo seus entes federados legislar de maneira harmônica entre si; Considerando que existe hierarquia entre entes da federação, existindo unicamente separação de competência administrativa; Considerando que a luz do entendimento do Supremo Tribunal Federal, compete a todos os entes políticos promover políticas públicas de enfrentamento à COVID-19; Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus - COVID-19; Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; Considerando o aumento do número de casos positivados, internamentos e óbitos no Município de São João do Caiú - PR nas últimas semanas; Considerando que os Decretos Estaduais 7.020/2021 e 7.506/2021 e 7.716/2021, devem ser aplicados, porém deve ser conformado com a realidade local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO Nº 5.082/2021. Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Municipal. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de ponto facultativo da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São João do Caiú, o dia 04 de Junho de 2.021, Sexta Feira. Art. 2º. Ficam excluídos do ponto facultativo o Hospital Municipal e demais serviços considerados essenciais, os quais prestarão atendimentos normal ao público nos dias do ponto facultativo. Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 1173/2021. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 452/2020-LOA, de 22 de dezembro de 2020. DECRETA: Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber: Programática Descrição 09 Departamento de Serviços Públicos 09.002 Divisão de Obras e Urbanismo 09.002.15.0451.14.1.005 Obras Construção Recape Pavimentação e Infra-estrutura Urbana 3.4.90.51.00.00 Obras e Instalações Fonte de Recursos: 01001 - Recursos Ordinários Livres 30.000,00 Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos 01001 - Recursos Ordinários Livres. Art. 3º Fica incluído na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. DECRETO Nº 5621/2021. SÚMULA: EXONERA LUZIA APARECIDA MACEDO DE ARAUJO DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL. Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA: Art. 1.º - Fica exonerada por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42) em 31/05/2021, a Srª. LUZIA APARECIDA MACEDO DE ARAUJO, portadora do RG. N.º 6.418.685-0/SSPPR, e CPF Nº 041.750.389-06, do cargo de EDUCADOR INFANTIL. Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM. ROBERTO APARECIDO CORREDATO Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR. EDITAL Nº 11.007/2020 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2020. O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado da Prova Objetiva do Concurso Público nº 007/2020, nos seguintes termos: Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado da prova objetiva aplicada na data preterita de 23 de maio de 2021. I. O ANEXO I dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva. II. O ANEXO II relaciona os Pareceres dos Recursos Defendidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva. III. O ANEXO III dispõe quanto ao Resultado da Prova Objetiva, conforme disposição do subitem 10.25 do edital de abertura nº 01.007/2020. Art.2º Registra-se que o candidato poderá consultar individualmente sua folha de respostas, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Art.3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado, caberá interposição de recurso no período das 08h do dia 01/06/2021 até às 23h59min do dia 02/06/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Diamante de Norte, 31 de maio de 2021. Eliel dos Santos Correa Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL Nº 11.007/2020 - GABARITO DEFINITIVO. Tabela com 3 colunas: Questão, Gabarito, Alternativa correta. Contém gabaritos para as questões 2676 (Educador Infantil), 2677 (Educador Social) e 2678 (Nutricionista).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR. ANEXO II DO EDITAL Nº 11.007/2020 - PARECERES DOS RECURSOS DEFENDIDOS EDITAL DE ABERTURA Nº 007/2020. Tabela com 4 colunas: Cargo, Nº Questão, Conhecimentos Específicos, Resultado da Análise. Contém pareceres para a questão 17.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR. ANEXO III DO EDITAL Nº 11.007/2020 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA. Tabela com 7 colunas: Inscrição, Nome, LPO, MAT, CE, Portos, Modalidade. Contém resultados para as questões 2676, 2677 e 2678.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR. ANEXO III DO EDITAL Nº 11.007/2020 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA. Tabela com 7 colunas: Inscrição, Nome, LPO, MAT, CE, Portos, Modalidade. Contém resultados para as questões 2679 e 2680.

CAIXA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Errata a Portaria nº 067/2021. Na Portaria nº 067/2021 publicado na edição nº 18797 da imprensa oficial do Município (Diário do Noroeste), em 28 de maio de 2021, onde foi publicado: "PORTARIA Nº. 067/201". LEIA-SE: "PORTARIA Nº. 068/2021". Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 31 dias de maio de 2021. Registre e Publique CLAUDINEIA PEREIRA ARAUJO GONÇALVES Presidente da Caixa Previdenciária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 - PML DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº025/2021-PML. PARTES: Município de Loanda e a empresa Telas de Alambrado Maringá Ltda EPP OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de tela de alambrado em arame galvanizado instalada para a proteção dos usuários da A.T.I (Academia da Terceira Idade) e do Parque Infantil, localizada no Centro Social Urbano desta municipalidade, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, do município de Loanda, Estado do Paraná. VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil e setecientos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato. FORO: Comarca de Loanda - PR. Loanda-PR, em 31 de maio de 2021. JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito Municipal de Loanda EDMAR APARECIDO DE SOUZA Telas de Alambrado Maringá Ltda EPP

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
Fl. nº _____
Serv.: _____
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. W. FERREIRA MENDES ME

Aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **B. W. FERREIRA MENDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Celso Garcia Cid, nº 3454, Zona I, Telefone: (44) 3038-0807, CEP: 87.501-090, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.233.709/0001-23, neste ato por seu representante legal, Senhor Benedito Wanderlei Ferreira Mendes, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 513.048.059-72, RG nº 4.086.506-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Plúma, nº 3326, Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preços nº 143/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1ª linha (aceites/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço unitário conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	TEXSA GRAXA CHASSI	Tambor	3	RS1360,00	RS1932,56	RS1.717,68
17	OLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOZIDADE 85W/140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 85W/140 GL5	Galão	6	RS307,22	RS376,24	RS414,12
22	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA HIDRAULICO 68	Galão	11	RS187,26	RS44,84	RS232,10
23	OLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOZIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 140 GL5	Galão	1	RS219,00	RS81,68	RS300,68
Valor Total do Reajuste							RS2.706,72

Com o referido acréscimo total no valor de R\$2.706,72 (dois mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos), referente aos itens 14, 17, 22 e 23, a Ata de Registro de Preços nº143/2020-PML, passara de R\$24.092,36(vinte e quatro mil, noventa e dois reais e trinta e seis centavos), para R\$26.799,08(ventes e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 143/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscribas.

Loanda Pr, 20 de maio de 2021.

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES
B. W. Ferreira Mendes ME

Testemunhas: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública; Tesouraria; Planejamento (PPA, LDO e LOA); Compras e Licitações/Contratos; Frotas; Patrimônio; Recursos Humanos/ Folha de Pagamento; Tributação; Arrecadação e Fiscalização; Controle e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica/ISSQN; Atendimento ao Contribuinte Via Internet; Sistema de Pré-Validação de Dados do SIM-AM, e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência); Sistema do Gestor Público; Sistema E-Social; Sistema de Gestão de Saúde; Sistema de Gestão de Assistência Social; Sistema Holerit Via Web, conforme especificações detalhadas no ANEXO I – Projeto Básico, parte integrante deste Edital, bem como sua conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico nesses sistemas, por um período de 12 (doze) meses, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP.	84.785.070/0001-92	Lote 01 Lote 02	321.141,00

Alto Paraná-PR., 31 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021
Ref. Pregão Presencial nº 020/2021

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: PRODASP INFORMÁTICA LTDA – EPP (CNPJ: 84.785.070/0001-92)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública; Tesouraria; Planejamento (PPA, LDO e LOA); Compras e Licitações/Contratos; Frotas; Patrimônio; Recursos Humanos/ Folha de Pagamento; Tributação; Arrecadação e Fiscalização; Controle e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica/ISSQN; Atendimento ao Contribuinte Via Internet; Sistema de Pré-Validação de Dados do SIM-AM, e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência); Sistema do Gestor Público; Sistema E-Social; Sistema de Gestão de Saúde; Sistema de Gestão de Assistência Social; Sistema Holerit Via Web, conforme especificações detalhadas do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como sua conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico nesses sistemas.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 321.141,00 (trezentos e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.90.40.11.00 – Locação de Softwares

DURAÇÃO: Início: 01/06/2021 – Término: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 31 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

8º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2020
PREGÃO PRESENCIAL 87/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR
CONTRATADA: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor **MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 87/2020, para Registro de Preços para eventual aquisição de 35.000 litros de combustível etanol para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 – Etanol, em razão da redução por parte das distribuidoras de combustíveis repassado para os postos de revenda, combinado com a efetiva redução do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Etanol sofreu uma redução que corresponde a R\$ 0,20 (vinte) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 4,39 para R\$ 4,19 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fixa reduzido em R\$= R\$6.974,34 (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) perfazendo um total de R\$ 146.611,51 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 31 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON **MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas: _____

DE ACORDO E REVISTO POR: _____

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021

Ref. Contrato nº 0146/2021 – ID Nº 1755/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ Nº 75.475.422/0001-93

CONTRATADA: SIMONE DO CARMO ROPELATO ABREU
CPF: 054.098.389-83

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FARMACÉUTICO (A)", PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE QUATRO MARCOS, EM CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE - FARMACÉUTICO (A), COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE QUATRO MARCOS, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.	7 MESES	R\$ 1.600,00 (sendo descontado desse valor os impostos referentes ao INSS, IRPS e ISSQN).	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.200,00

VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2021 A 31/12/2021

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021, do processo administrativo – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2021.

Gabinete do Prefeito, aos 28/05/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA Nº 7506/2021

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 7475/2021, que designou o servidor municipal, **Sr. CELSO DE ARAÚJO PUERTA** para exercer suas funções de Controlador Interno junto também a Câmara Municipal de Rondon.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapajós, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 37 – CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraisópolis do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodornorte.pr.gov.br - e-mail: procuradoria@paraisodornorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1171 / 2021

Complementa medidas de combate a COVID-19, no âmbito do Município de Paraíso do Norte.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem:

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente e reavaliação constante do cenário epidemiológico da COVID-19 bem como da capacidade de resposta da rede de atenção a saúde no Estado do Paraná;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 1162 de 20/05/2021, e, Decreto nº 1167 de 24/05/2021, até o dia 2 de junho de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paraisópolis do Norte, em 31 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 – TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 134/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a delegação de atribuições na movimentação financeira do Fundo de Previdência Social do Município de Tamboara, Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º – Os responsáveis pela movimentação financeira do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA CNPJ: 10.904.465/0001-20, designados através do Decreto 133/2021, terão as seguintes atribuições e poderes com relação à movimentação financeira:

- A forma de movimentação das contas será através de assinatura conjunta.
- Poderes para emissão de cheques contendo assinatura conjunta.
- Abrir Contas de depósito.
- Autorizar cobrança.
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- Requisitar talonário de cheques.
- Autorizar débito em conta relativo a operações.
- Retirar cheques devolvidos.
- Endossar cheques.
- Requisitar cartão eletrônico.
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico.
- Sustar/contrar-ordenar cheques.
- Cancelar cheques.
- Baixar cheques inutilizados por meio eletrônico.
- Efetuar resgates/aplicações financeiras por meio eletrônico.
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico.
- Efetuar transferência por meio eletrônico.
- Efetuar movimentação financeira no RPG.
- Consultar saldo de contas correntes e aplicações por meio eletrônico.
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos Feder – RPG.
- Liberar arquivos de pagamentos no GER – Financeiro/AASP.
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito.
- Emitir comprovantes por meio eletrônico.
- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico.
- Encerrar contas de depósito.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de Maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 – TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 133/2021

SÚMULA: Dispõe sobre os responsáveis pela movimentação financeira das contas bancárias do Fundo de Previdência Social do Município de Tamboara.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os responsáveis pela movimentação financeira das contas bancárias em nome do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA inscrito no CNPJ sob nº 10.904.465/0001-20, a partir do dia três de Maio de 2021 (03/05/2021), as seguintes pessoas:

SELMA JOARA MINELLI CPF: 015.972.879-70
LUCIANA TEÓFILO SOARES CPF: 058.927.099-06

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir do dia 03/05/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

CONTRATO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a Empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.785.070/0001-92, localizada na Avenida Munhoz da Rocha, nº. 695, Sobrelaje, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguapé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 1.715.474-5 - SSP/PR e inscrito no CPF nº. 240.355.569-04, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº. 240, Apartamento 302, Zona 01, CEP: 87.013-260, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos do nos termos do Contrato Nº 012/2021, Dispensa de Licitação Nº 010/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ampliada entre as partes a rescisão amigável do Contrato nº 012/2021, com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Cláusula Décima Segunda, § 2º, alínea "k" do contrato.

Por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 31 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA **PRODASP INFORMÁTICA LTDA**
Prefeito Municipal - Contratante **Contratada**

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

No dia 31 de maio de 2021, reuniram-se no Posto de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, os membros da Comissão de Aplicação e Execução do Teste Seletivo Simplificado 002/2021, composto por **IRANI DE OLIVEIRA FERREIRA** (Presidente), **SÔNIA APARECIDA FURLAN** (Membro), **EDSON EDUARDO MARENGONI DOS SANTOS** (Membro, e com a presença do Procurador do Município **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, para a análise curricular dos candidatos inscritos às vagas de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL, MÉDICO (A) PSF, MÉDICO (A) GINECOLOGISTA, ODONTÓLOGO (A) PSF, ENFERMEIRO (A) PSF, e TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PSF**, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

O processo seletivo recebeu a inscrição de 14 (quatorze) candidatos, sendo 01 (um) candidato à vaga de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL**, 01 (um) candidato à vaga de **MÉDICO (A) GINECOLOGISTA**, 02 (dois) candidatos à vaga de **ODONTÓLOGO (A) PSF**, 07 (sete) candidatos à vaga de **ENFERMEIRO (A) PSF**, e 03 (três) candidatos à vaga de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PSF**, os quais após análise dos requisitos e currículo foram classificados na seguinte ordem:

MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL	TEMPO	TÍTULOS	CURSOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO (A)					
1- LUIZ GONZAGA DE ALENCAR ARRÁIS	4,00	-	-	4,00	1.º

MÉDICO (A) GINECOLOGISTA	TEMPO	TÍTULOS	CURSOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO (A)					
1- OSVALDO VENDRAMIM	4,00	-	-	4,00	1.º

ODONTÓLOGO (A) PSF	TEMPO	TÍTULOS	CURSOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO (A)					
1- ANDRÉIA DA SILVA GUEDES FURLAN	4,00	4,00	3,00	11,00	1.º
2- IGOR HENRIQUE BONI DE SOUZA	3,00	-	2,00	3,00	2.º

ENFERMEIRO (A) PSF	TEMPO	TÍTULOS	CURSOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO (A)					
1- FRANCIS KELLY PREUSS	5,00	4,00	0,50	9,50	1.º
2- MARIA CLAIR SOUZA BONI	5,00	4,00	0,00	9,00	2.º
3- ANDRÉIA MARIA GONÇALVES JORGE	1,50	2,00	0,00	3,50	3.º
4- RHELI BATISTA DA SILVA DAS NEVES	0,00	0,00	3,00	3,00	4.º
5- JORGE IURY SAKAME ROMERO	0,00	0,00	3,00	3,00	5.º
6- SUMIE FATEME BIAZYAN	0,00	0,00	1,50	1,50	6.º
7- ANDERSON MONTAGNOLE	0,50	0,00	0,00	0,50	7.º

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PSF	TEMPO	TÍTULOS	CURSOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO (A)					
1- ERLANE SILVA MAGALHÃES DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	1.º
2- NADIR CARDOSO COLOMBO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.º
3- GISELAINE DOS SANTOS PINA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.º

Quanto à vaga de **MÉDICO (A) PSF** não houve inscritos.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 31 de maio de 2021.

IRANI DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

SÔNIA APARECIDA FURLAN
Membro

EDSON EDUARDO MARENGONI DOS SANTOS
Membro

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Procurador do Município

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44) 3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: licitas@altoparana@hotmail.com - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: A P ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: Nº09. 602.302/0001-04).

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço referente duas inscrições para capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Educação com o tema: "Desvendando o SIGPC e SIGECON – Passo A Passo Completo de Prestação de Contas. Programas PNAE, PNATE, PDDE Básico, MP 815/2017e Brasil Carinhoso".

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAM. 3.3.90.39.00.00.00-00- Outros Serviços Terceiro- Pessoa-Jurídica 3.3.90.39.48.-00 – Serviços de seleção e Treinamento

DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 31 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

publicação legal

BALANÇO PATRIMONIAL. Associação de Senhoras de Cotarianos de Paraíso do Norte. Exercício: 31/12/2020. Balanço encerrado em: 31/12/2020. Descrição: ATIVO, CIRCULANTE, DISPONÍVEL, BENS NUMERÁRIOS, BANCOS, etc.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR.

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço referente duas inscrições para capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Educação com o tema "Desvendando o SIGPC e SIGECON - Passo A Passo Completo de Prestação de Contas, Programas, PNAE PNATE, PDDE Básico, MP 815/2017 e Brasil Carinhoso".

Quant. Unid. Discriminação Valor Unit. Valor Total. 02 Inscrições Curso: "Desvendando o SIGPC e SIGECON - Passo A Passo Completo de Prestação de Contas. Programas PNAE, PNATE, PDDE Básico, MP 815/2017e Brasil Carinhoso". TOTAL GERAL R\$ 2.646,00

Com Inexigibilidade de Licitação, junto a Secretaria de Educação. Pelo valor total de R\$-2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), pelo período de 1 (dia) de curso. Pago com recursos Educação 5% S/ Transferência Constit. FUNDEB Corrente exercício. Avista a Empresa AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.602.302/0001-04.

Alto Paraná, 31 de maio de 2021. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe a empresa: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.602.302/0001-04.

Alto Paraná, 31 de maio de 2021. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: APOIO ARQUITETURA PROJETO DE TÉCNICOS LTDA ME com CNPJ nº 20.372.000/01-50, no valor total de R\$ 31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, tendo em vista os fundamentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021.

Mirador/PR, 31/05/2021. Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal

Doar sangue é um ato de amor. Procure o HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI. Imagem de uma gota de sangue.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná. Avenida Paraná 307 - CEP: 91950-000 - Fone: (41) 3464-1163. C/C/MF 7697259-0001-10. Estado do Paraná

EDITAL Nº 46/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições, bem como DIVULGA o resultado das pedidas de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público Nº 001/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12, do Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2021, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos que a data, local e horário de realização das provas serão divulgados no dia 02 de junho 2021, por meio de Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São Pedro do Paraná - PR, 31 de maio de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES Prefeita Municipal

ANEXO I. Tabela com 4 colunas: INSCRIÇÃO, CARGO, NOME, DOCUMENTO. Lista de inscritos para o concurso público.

Continuação da tabela de inscrições com nomes e documentos.

Continuação da tabela de inscrições com nomes e documentos.

Continuação da tabela de inscrições com nomes e documentos.

Continuação da tabela de inscrições com nomes e documentos.

Continuação da tabela de inscrições com nomes e documentos.

* Documento apresentado em desacordo com o contido no item 3.1.5. - a), do Edital de Abertura.

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevrolet

ASTRA SEDAN - AUTO-MÁTICO, 2009, COMPLETO, PRATA, FLEX, R\$ 24.990,00. F. 99917-0588.

MERIVA PREMIUN - TOP DE LINHA, PRATA, BANCOS EM COURO, FLEX, ANO 2010. R\$ 23.990,00 - FONE: 99136-5969.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

Fiat

BARATO - FIAT IDEA AD-VENTURA, 2011, Flex, 48X de R\$ 879,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

Ford

NEW FIESTA SEL HATCH 1.6 - COMPLETO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R\$ 52.990,00 - FONE 99966-2100.

ECOSPORT XLS 1.6 - RE-PASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 19.990,00. Fone 99800-1707.

KA SEDAN SE 1.0 - COMPLETO, FLEX, 2019. NA GARANTIA. ÚNICO DONO. R\$ 49.990,00. FONE: 99800-1707.

FORD RANGER - C.D., 2.2, COMPLETA, CINZA, ANO 2020, 4X4, NA GARANTIA, R\$ 139.990,00, Fone: 99917-0588.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 499,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FIESTA HATCH - 2013, Flex, 4 pts, Completo. R\$ 25.990,00 - Fone: 99136-5969.

Volkswagen

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 25.990,00 - Fone: 99917-0588.

3R FRIGORÍFICO LOANDA - PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Auxiliar de linha de produção

Cargo: Serviços gerais, nos setores de abate, embarque, miúdos, desossa, graxaria
Deficiência Sensorial (surdez, mudéz, visual parcial)
Cargo horário de segunda a sábado, 7h20 por dia
Horário de entrada 5h00, 6h00 e 7h00
Salário R\$ 1.533,40 + insalubridade R\$ 220,00
Benefícios: Cesta básica e transporte
Acesso de ônibus Circular Viação Cirino, Linha Loanda/Santa Isabel

Entrevistas: Rod. PR-182, Km 03, zona rural
Toda segunda-feira, após às 8h00 - Contato Virginia Mazo

(44) 3425-5000 | E-mail: dp@frigorifico3r.com.br

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 31/05/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	10
- PCD/Reabilitado - Concretista I	1
- PCD/Reabilitado - Empacotador	1
- PCD/Reabilitado - Operador de Processo de Produção	1
Açougueiro	2
Ajudante de Pintor de Produção	3
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Linha de Produção - Padaria	1
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de Loja	1
Auxiliar de PCP	1
Auxiliar de Vidraceiro	1
Auxiliar Operacional de Logística	2
Auxiliar Técnico de Laboratório Industrial	1
Borracheiro	1
Camareira de Hotel	1
Comprador	1
Eletricista	1
Eletricista Industrial	4
Encanador	1
Encarregado de Obras	1
Gerente de Vendas	1
Lider de Produção	1
Mecânico de Máquinas Industrial	5
Mecânico de Máquinas Pesadas	1
Mestre de Obras	1
Motorista Entregador Cnh B	20
Operador de Caixa	1
Pedreiro (7152-30)14	14
Pintor de Obras	3
Programador de Controle de Produção	1
Prospecor de Vendas	1
Repositor	1
Representante Comercial	1
Salgadeira	1
Serralheiro	1
Soldador	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	1
Zelador	1
Total Geral	105

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

DENGUE
Não dê asas a esse mosquito.

ACABE COM A ÁGUA PARADA.

DIÁRIO DO NOROESTE

RESPEITAR A MOBILIDADE URBANA É BENEFÍCIO COMUNITÁRIO.

Apóio: **DIÁRIO DO NOROESTE**

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Amor, Paz e Bem, Território Encontro das Águas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Vencimento 18/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pela prefeita sra ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade R.G. 3.434.517 - 1 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº. 1068.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Bairro Alto da Glória, Curitiba - PR, neste ato representado por seu presidente DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, brasileiro, portador da RG nº 6785166 SSP/PR e CPF 005.916.379-87, residente e domiciliado Curitiba/PR - CEP: 80.030-180.

Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 038/2019, celebram o presente **Termo Aditivo de prazo**, com base no Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente contrato, prorrogando sua vigência de 18 de junho de 2021 a 18 de junho 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original e termos aditivos.
E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 20 de abril de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES-0835
FERNANDES-0835
6097908

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CPF: _____ CPF: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA
O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link:
<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/validar.php?codigo=3918-B858-FC68-C204-8226-1C33-8DF6-EEB1> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.
Código para validação: 3918-B858-FC68-C204-8226-1C33-8DF6-EEB1

98080252a76f0b95f8e10e3d7360a3cd51f4627f6adfa5c8b14bef6ddc508

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:
- JULIANA FARRI LORSO (059.162.609-89) em 26/04/2021 10:41:40 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- BRUNA MOREIRA NUNES (137.282.437-52) em 26/04/2021 11:13:07 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA (584.614.509-49) em 26/04/2021 12:57:59 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO (005.916.379-87) [Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)] em 26/04/2021 15:45:02 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A empresa AUTO MECANICA SANTINI LTDA, inscrita no CNPJ 77.225.290/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, no Município de Paranavai - PR instalada na Rua Souza Neves, Bairro Prudente, Paranavai - PR.

CARVALHO POSTO MINAS

Etanol R\$ 4,15

Gasolina Aditivada R\$ 5,39

Diesel R\$ 4,13

SKQL 2,50 LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DEBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, após a abertura e julgamento das propostas - das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, E AQUISIÇÃO DE MICROONDAS E AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R\$
BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI - EPP	00.897.750/0001-08	Lote 01: 01 Lote 03: 07	4.670,00
MOLIN & MOLIN LTDA - ME	14.902.576/0001-59	Lote 02: 04 e 05	63.639,00

Os itens 2, 3 e 6 (Lote 02) foram declarados desertos, tendo em vista que não foram apresentadas propostas para os itens.
Alto Paraná-PR, 27 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2021 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento da proposta da empresa concorrente para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO EMPREITADA GLOBAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA), COM BASE DE CÁLCULO POR HORA TRABALHADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS E PODADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTES Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MORENA REVENDEDORA DE MOTOSERRAS NACIONAL LTDA - EPP	72.220.338/0001-60	01, 02, 03 e 04	17.640,00

Alto Paraná-PR, 28 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA

VEÍCULOS A PARTIR DE 2010

PARANAVEL (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR